

**LEI MUNICIPAL Nº 2130 DE 27/05/93  
PROJETO DE LEI Nº 2181**

**“INCENTIVA HORTICULTURA NO PERÍMETRO URBANO”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - A fim de incentivar o exercício da horticultura em terrenos úmidos e baixos existentes no perímetro urbano, fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder abatimento de até 50% (cinquenta por cento), relativo ao IPTU, aos imóveis utilizados, desde que requerido e comprovado anualmente.

ARTº 2º - Se o proprietário ou o arrendatário deixar de praticar essa atividade habitual, não gozará do presente incentivo, que tem por finalidade ao aproveitamento de áreas impróprias para edificações, no perímetro urbano, mas, perfeitamente adequadas a essa interessante atividade.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 27 de Maio de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA /  
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE